FOLHA Nº 122

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

LIVRO Nº F-60

TERMO Nº 38/2016

TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e ODENEI WOELBERT TEIXEIRA, na forma abaixo:

O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 29.138.344/0001-43, com sede à Avenida Koeler, 260, Centro, Petrópolis/RJ, doravante denominado COMPROMITENTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, ALMIR SCHMIDT, brasileiro, casado, professor, investido nos poderes conferidos pelo Decreto Municipal nº 424, de 28 de agosto de 2002; e **ODENEI WOELBERT TEIXEIRA**, portador da carteira de identidade nº 884.734.817-04, residente à Rua Sebastião Heinen, nº 180, Duarte da Silveira, Petrópolis - RJ, doravante denominado COMPROMISSARIO, firmam o presente TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL (COM FORÇA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL), visando estabelecer critérios para a compensação de impactos ao meio ambiente decorrentes de construção de edificação residencial unifamiliar em terreno de sua propriedade correspondente ao Domínio Útil do Prazo de Terras nº 3.808-A (com 2.180,76m2) do Quarteirão Darmstadt, descrito e caracterizado pela Matricula 7.481 da Primeira Circunscrição do RGI à cargo do Cartório do 2o. Ofício desta Comarca, imóvel este identificado como a Subdivisão do prazo 3830 na rua Gal Carlos Vogel, bairro Quarteirão Darmstat, desta cidade, foreiro à Cia Imobiliária de Petrópolis, com base na Lei Municipal nº 6.389, de 14 de novembro de 2006 e no Decreto Municipal nº 482, de 1º de junho de 2007, conforme informações constantes no Processo Administrativo nº 018486/2015, que passa a fazer parte deste Termo, na forma sequinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MEDIDA COMPENSATÓRIA: Como forma de compensação pelo impacto ambiental provocado pela remoção de 15 (quinze) árvores, conforme Relatório Técnico de Vistoria nº 051/2016 ILOJ, constante do processo supracitado, o COMPROMISSÁRIO deverá doar ao COMPROMITENTE, através da SMADS, 99 (noventa e nove) mudas de árvores de espécies nativas da Mata Atlântica, de acordo com as especificações a serem determinadas pela referida Secretaria, devidamente identificadas através de sua nomenclatura científica e popular, devendo apresentar nota fiscal de compra das mesmas com relação discriminada das espécies entregues.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO PARA CUMPRIMENTO: O COMPROMISSÁRIO responsabilizar-se-á pela entrega das mudas em local determinado pela SMADS, no prazo de até 30 (trinta) dias após a indicação dos espécimes a serem fornecidos por parte da mesma Secretaria nos termos da Cláusula Primeira, juntamente com a Nota Fiscal de Compra, com relação discriminada das espécies entregues.

**Parágrafo primeiro:** O COMPROMISSÁRIO adotará todas as providências legais cabíveis sempre que necessárias, comunicando ao COMPROMITENTE qualquer irregularidade ocorrida no cumprimento das condições aqui estipuladas.

FOLHA Nº 123

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS

## LIVRO Nº F-60

## TERMO Nº 38/2016

**Parágrafo segundo:** A SMADS acompanhará e fiscalizará todo o processo, mas ainda assim, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado a informar sobre o andamento do mesmo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS: Fica a cargo da SMADS enviar ao Ministério Público e aos órgãos ambientais estadual e federal, cópia do presente Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DA MULTA: Em caso de atraso ou descumprimento de quaisquer das condições do presente termo, o COMPROMISSÁRIO sujeitar-se-á ao pagamento de multa no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) por dia, até o cumprimento da avença.

Estando acordadas as partes, assinam o presente termo, cientes de que o mesmo produzirá os seus efeitos legais a partir da sua celebração e de que dispõe de eficácia de título executivo extrajudicial, na forma estabelecida pelos arts. 585, VIII do Código de Processo Civil e 5º, §6º da Lei nº 7.347/85.

Por fim, elegem as partes o Foro da Comarca de Petrópolis como o competente para dirimir questões relativas a este Termo de Compromisso Ambiental, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável Delegação de Competência / Decreto 424 de 28/08/2002.

Secretário de Administraç	ão e de Recursos Humanos	
Compromissário		
Testemunha	Testemunha	